



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão (extrato) n.º 736/2019

Sumário: Não toma conhecimento do recurso interposto ao abrigo do artigo 70.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 28/82, de 15 de novembro, por inexistir coincidência entre o critério sindicado e a *ratio decidendi* da decisão recorrida.

Processo n.º 48/19

III — Decisão

Pelo exposto, decide-se não tomar conhecimento do recurso.

Custas pela recorrente, fixando-se a taxa de justiça em 12 unidades de conta, ponderados os critérios referidos no artigo 9.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 303/98, de 4 de outubro (artigo 6.º, n.º 1, do mesmo diploma).

Lisboa, 5 de dezembro de 2019. — *Pedro Machete* — *Fernando Vaz Ventura* — *Mariana Canotilho* — *Manuel da Costa Andrade*.

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20190736.html?impressao=1>

312931994